



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00004431-5.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00004712-3.

Interessado: Ana Paula dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004714-5.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004718-9.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004719-0.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004726-7.

Interessado: ALEXANDRE MARTFELD.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004750-1.

Interessado: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO ALEGRE.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00004755-6.  
Interessado: DR. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS - PROMOTOR DE JUSTIÇA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00004759-0.  
Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva - Promotor de Justiça.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho:Ciente. Designe-se o substituto legal, através de portaria. Oficie-se ao juízo competente.

Proc: 02.2022.00004760-1.  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – JUSTIÇA ITINERANTE.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00004764-5.  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS 5º Ofício.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004765-6.  
Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - 1ª PROCURADORIA DE CONTAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004769-0.  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS CHEFIA DE GABINETE.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004771-2.  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004772-3.  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS – COMISSÃO PERMANENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Expeça-se orientação, via e-mail institucional, a todos os servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2022.00004773-4.  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

GED: 20.08.0284.0001833/2022-68  
Interessado: Ministério Público Federal.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho:Em face do encaminhamento das informações solicitadas no bojo dos autos nº 20.08.0284.0001833/2022-68, cujo objeto é o mesmo dos presentes autos, archive-se, precedido da ciência ao interessado.

GED: 20.08.0284.0001847/2022-78



Interessado: Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001739/2022-84

Interessado: NUDEMP/AL e 35ª, 38ª e 43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se as informações prestadas pela Assessoria Militar às Promotoras interessadas. Após, em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do presente feito.

GED: 20.08.1301.0000020/2022-08

Interessado: Grupo de Trabalho Destinado a Discutir e Planejar a Efetiva Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria.

GED: 20.08.1290.0000473/2022-67

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0001707/2022-75

Interessado: Atricon.

Assunto: Solicitando disponibilização de aplicativo

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de formalização de termo de cooperação técnica de cessão de uso do aplicativo "Transporte Legal" do Ministério Público do Estado de Alagoas a Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil – ATRICON, para disponibilização aos Órgãos de Controle. Aplicação subsidiária das disposições de direito privado. Incidência dos arts. 54 e 116, ambos do da Lei nº 8.666/93. Comodato. Incidência dos arts. 579 usque 585, todos Código Civil. Nada obsta à formalização de termo de uso gratuito de bem infungível desde que superadas as objeções informadas pela Diretoria de TI, ressaltando que a concessão do pleito, pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade com devidas atribuições; sugerindo, se for o caso, remessa dos autos ao setor de elaboração de contratos, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000066/2022-05

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo — Contrato nº 03/2017 de locação do imóvel sede das Promotorias de Justiça de Penedo, localizado na Avenida Cândido Toledo Duarte, nº 321, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL. Dispensa de Licitação. Reajuste abaixo do IGP-M. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0002635/2022-29

Interessado: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências quanto a notificação do interessado.

GED: 20.08.0284.0001841/2022-46

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Solicitando termo de cooperação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Termo de cooperação técnica, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando a alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema "Consumidor Vencedor" pelos Ministérios Públicos signatários.. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e



Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1329.0000173/2022-16

Interessado: Digo dos Santos Fonseca – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000055/2022-66

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca MPE/AL

Assunto: Solicita aquisição de cafeteria elétrica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de uma cafeteria industrial para atender as demandas para atender a demanda das Promotorias de Justiça de Arapiraca, para garantia de melhoria nas condições de trabalho e atendimento. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 85/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "OFFICE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP", inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ Nº 342, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para responder, com prejuízo de suas atuais funções, pelas 9ª Promotoria de Justiça da Capital e 47ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias PGJ nºs 103, de 3 de março de 2022 e 199, de 10 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 343, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de igual entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 344, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00004759-0, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para funcionar na Ação Penal n. 8026490-54.2021.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 17ª



Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	06 e 07	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	04 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 46ª PJC: Dr. Robson Alcântara Falcão
	06 e 07	

\*Republicado

- 04/08, às 21:30h, CRB x PONTE PRETA/SP, Campeonato Brasileiro Série B - 2022

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	AGOSTO  SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	06 e 07	2ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	AGOSTO  PALMEIRA DOS ÍNDIOS	06 e 07	2ª PJ: Dr. Ricardo de Souza Libório
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha	AGOSTO		



Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	06 e 07	2ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO		
	CORURIBE	06 e 07	1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres Castro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO		
	MARAGOGI	06 e 07	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO N.º 13/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996 e tendo em vista o disposto na Resolução 89/2022/CNMP, CONVOCA, todos os membros que atuam nas áreas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Saúde, Educação, Infância e Juventude, Segurança Pública, Crimes Dolosos Contra a Vida, Central de Custódia, Controle Externo da Atividade Policial e Terceiro Setor, no âmbito do Estado de Alagoas, para participarem do Semana Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha do MPAL, que ocorrerá de 1º a 05 de agosto do corrente ano, das 14h às 17h, de forma híbrida. Presencial: Na sala Joubert Câmara Scala, situada no 4º andar do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça; e Virtual por meio do aplicativo Zoom, em link/QRCode a ser disponibilizado previamente pelo setor de Cerimonial desta unidade do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Procurador-Geral de Justiça

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Accerte Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ nº 10.452.500/0002-07).

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 18/PGJ/2021; Ata de Registro de Preços nº 02/2022 e Processo Eletrônico nº 20.08.1329.0000145/2022-93 com seus respectivos anexos.

Do Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.0195.2107 Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da publicação do mesmo, podendo ser objeto de iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: assinado digitalmente em 01 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Rodrigo Marquez Castor e Silva (Representante legal da Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2022.00000691-0

PORTARIA: 0015/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento acerca de possível irregularidade de contrato celebrado pelo ex-prefeito de Marechal Deodoro, representado à época por Cristiano Matheus Silva e Sousa e a empresa HL, Construções e Serviços Ltda, e, ainda: CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO,



por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento para apurar possível irregularidade de contrato celebrado entre o ex-gestor da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Sr. Cristiano Matheus Silva e Sousa e a empresa HL Construções e Serviços Ltda, tendo como objetivo a execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Dona Maria de Araújo Lobo, observando-se as disposições relativa;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, para conhecimento da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo. Marechal Deodoro, 28 de julho de 2022  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2022.00000690-0

PORTARIA: 0014/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento para apurar possível existência de conflito normativo entre os Municípios da área Metropolitana de Maceió, tocante ao serviço de transporte de passageiros e a existência de possíveis burlas, por parte dos transportadores, e , ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos a aferir possível existência de conflito normativo entre os Municípios da Área Metropolitana de Maceió, tocante ao serviço de transporte de passageiros, e a existência de possíveis burlas, por parte dos transportadores, à Lei Estadual nº 8.046/2018, que dispõe sobre o fretamento de veículo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS

**DOE** | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 2 de agosto de 2022

Edição nº 703

táxi para transporte intermunicipal e individual de passageiros e dá outras providências, e sua interação com as leis Municipais nº 766/2001 e 972/2010, que dispõem sobre o serviço de táxi no Município de Marechal Deodoro;  
II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, para conhecimento da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo.  
Marechal Deodoro, 28 de julho de 2022  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça